



**LUPATECH S.A.**

CNPJ nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 003/2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 28 de fevereiro de 2025, às 10 horas, de forma totalmente digital, sendo considerada, portanto, realizada no escritório da Companhia, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 2705, Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04711-130.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foi instalada a reunião tendo em vista o atendimento ao quórum para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Dartanhan Gil Viana.
4. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do Estatuto Social, a reunião tem por objetivo tratar dos seguintes temas: (i) a constituição de uma subsidiária integral da Companhia (“MNA Valves”); e, (ii) a versão de crédito tributário da Companhia para o capital social da MNA Valves.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão da ordem do dia, dispensada a leitura de documentos inerentes às matérias da ordem do dia, que era de conhecimento de todos, foi deliberado o seguinte:

(i) Os membros do Conselho de Administração, no exercício das atribuições previstas no inciso XV do artigo 23, os Conselheiros de Administração autorizam a Diretoria Executiva a constituir subsidiária integral destinada à exploração das seguintes atividades econômicas: a fabricação, industrialização e montagem de válvulas, registros, torneiras, atuadores, sistemas de automação industrial, bombas e outros produtos e equipamentos para controle de fluídos e vapores, para prospecção, extração, transporte e refino de petróleo, assim como seus componentes e acessórios; Projeto, fabricação e montagem de sistemas de automação industrial e de equipamentos e componentes para uso em equipamentos, máquinas, aparelhos, embarcações, plantas industriais, refinarias e tubulações de vapor, água, gás, óleo e fluídos em geral; a fabricação e a industrialização de peças, partes, sistemas e moldes, obtidos através de processos de fundição, injeção, sinterização, metalurgia, usinagem, manufatura aditiva e outros; prestação de serviços de análise, reparo, assistência técnica, manutenção e montagem mecânica, elétrica e eletrônica, de limpeza e tratamento químico, de revestimento por pintura ou deposição, de caldeiraria, tubulação, de soldagem, de tratamento de superfície, de teste hidrostático, de inspeção de equipamento e tubulação, de controle de vibração, de usinagem em geral; a importação e a exportação, comércio, distribuição, agência e intermediação de todos os produtos de fabricação própria ou seus equivalentes fabricados por terceiros, das

respectivas matérias-primas, partes, peças e componentes, bem como de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais aplicáveis na sua industrialização; recondiçãoamento, conserto, manutenção e reparação de válvulas, bombas, acessórios, registros e equipamentos correlatos; serviços administrativos em geral, de armazenagem e estocagem de produtos (exceto produtos agropecuários) em depósitos próprios ou de terceiros, engenharia em geral, consultoria, perícia e assessoria técnica, pesquisa e desenvolvimento.

(ii) Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, autorizam a transferência de crédito líquido e certo decorrente de decisão judicial transitada em julgado em favor da Companhia, referente à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, para compor o capital social da MNA Valves.

(iii) A criação da MNA Valves com a transferência dos ativos justifica-se como medida estratégica, em razão das alterações legislativas promovidas pela Lei 14.973/2024, que alterou a Lei nº 10.522/2002, modificando determinados critérios e condições para a celebração de contratos com a administração pública. Com a constituição da nova empresa, a Companhia poderá ampliar o seu alcance comercial, contando com mais uma entidade apta a contratar.

(iv) A Diretoria Executiva fica autorizada a tomar todos os atos necessários à efetivação e cumprimento de todas as matérias aprovadas na presente Reunião do Conselho de Administração como, ficando ratificados todos os atos já praticados até o momento pela Diretoria.

(v) Lavra-se a presente Ata na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada..

- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 28 de fevereiro de 2025. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente; Dartanhan Gil Viana, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Carlos Mario Calad Serrano e Rafael Gorenstein. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

---

Dartanhan Gil Viana  
Secretário